

**PROCESSO COMPLETO TERMO ADITIVO Nº 004-2026 IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA MÊS ABRIL 2026**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3471/2026.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2022.

BASE LEGAL – Art. 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93.


OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 06/04/2026 a 05/04/2027

CONTRATADA: IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E  
CONSULTORIA LTDA

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

## RENOVAÇÃO CONTRATUAL

 **De** <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
**Para** Francielen <geral@doem.org.br>  
**Data** 30/03/2026 11:21  
**Prioridade** Alta

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Prezado(a) Senhor(a) representante da Empresa IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Informamos que o contrato número 016/2022 e termo aditivo nº 003, objeto: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO SITE E DOS E-MAILS INSTITUCIONAIS da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários, VENCERÁ EM 05/04/2026. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que esta empresa nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo contratual, o mais rápido possível para que possamos tomar as medidas decorrentes. A comunicação deverá ser endereçada ao Diretor Administrativo da Câmara, o Sr. Eudson Cerqueira da Silva.

Atenciosamente,

Elder Celestino de Paula

Setor de Licitações e Compras  
) 2108-7236

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



Salvador - BA, 30 de março de 2026



À  
Câmara Municipal de Simões Filho

IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 10.442.698/0001-59, vem, por meio deste, manifestar a V. Exa. a vontade e anuência no aditamento do contrato nº 016/2022, para darmos continuidade ao serviço referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários, pelo período de 12 meses.

Com a certeza de que continuaremos a contribuir com a boa gestão do município, a fim de mantermos essa parceria.

Atenciosamente,



**IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ: 10.442.698/0001-59

Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Business, Torre América, 6º andar, sala 601,  
Caminho das Árvores, CEP nº 41.820-790, Salvador - BA. Telefone: (71) 3500-2525

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Capa do Processo

PROCOLO Nº 3471/2026  
Data: 30/03/2026 11:51:42



Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2022.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROCOLO GERAL

#### 1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

#### Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Fornecedor	10442698000159	IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

#### Comprovante

Nº Protocolo: 3471/2026

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2022.

LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROCOLO GERAL

criado por



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

**KÉSSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/06/1983, advogado, portador da carteira nacional de habilitação nº 02956747393, expedida pelo Detran/BA, inscrito no CPF sob nº 010.694.695-13, residente e domiciliado na Rua Almeida Garret, nº 142, Edifício Itaigara Life Prestígio LT 17-18, apt. 1704, Itaigara, CEP 41.815-320, Salvador/BA.

Único sócio da sociedade empresária denominada **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede a Alameda Salvador, nº 1057, Torre América, 6º andar, Sala 601, Caminho das Árvores, CEP 41.820-790, Salvador/BA. Legalmente constituída mediante contrato social arquivado perante a Junta Comercial do estado da Bahia sob NIRE nº 29204479791 em 24/10/2008 e inscrita no CNPJ sob nº 10.442.698/0001-59. Resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária limitada unipessoal terá como objeto social: **Agências de publicidade, serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, portais, provedores de conteúdo, edição integrada à impressão de jornais diários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis e customizáveis, serviços de fotocópias e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.**

Página 1 de 6



**JUCEB**

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

06/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98682598 em 06/10/2025

Protocolo 257030131 de 02/10/2025

Nome da empresa IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204479791

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117062194496760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Certificação Digital: YLHB6HQS-1TXLZZFL-J83NUP3C-6CVTETTY

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



**KÉSSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/06/1983, advogado, portador da carteira de identidade nº 0964063050 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 010.694.695-13, residente e domiciliado na Rua Almeida Garret, nº 142, Edifício Itaigara Life Prestígio LT 17-18, apt. 1704, Itaigara, CEP 41.815-320, Salvador/BA.

Único sócio da sociedade empresária denominada **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede a Alameda Salvador, nº 1057, Torre América, 6º andar, Sala 601, Caminho das Árvores, CEP 41.820-790, Salvador/BA. Legalmente constituída mediante contrato social arquivado perante a Junta Comercial do estado da Bahia sob NIRE nº 29204479791 em 24/10/2008 e inscrita no CNPJ sob nº 10.442.698/0001-59. Resolve consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições.

### DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade empresária limitada unipessoal tem sede na **Alameda Salvador, nº 1057, Torre América, 6º andar, Sala 601, Caminho das Árvores, CEP 41.820-790, Salvador/BA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade empresária limitada unipessoal tem como objeto social: **Agências de publicidade, serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, portais, provedores de conteúdo, edição integrada à impressão de jornais diários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis e**

Página 2 de 6



### Junta Comercial do Estado da Bahia

06/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98682598 em 06/10/2025

Protocolo 257030131 de 02/10/2025

Nome da empresa IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204479791

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117062194496760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

customizáveis, serviços de fotocópias e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.



#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da sociedade empresária limitada unipessoal é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) dividido em 94.000,00 (noventa e quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
KÉSSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO	94.000	100%	R\$ 94.000
<b>TOTAL</b>	<b>94.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 94.000</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Sobre as quotas, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade empresária limitada unipessoal iniciou suas atividades em 24/10/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O exercício social da sociedade empresária limitada unipessoal se

Página 3 de 6



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

06/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98682598 em 06/10/2025

Protocolo 257030131 de 02/10/2025

Nome da empresa IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204479791

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 117062194496760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Certificação Digital: YLHB6HQS-1TXLZZFL-J83NUP3C-6CVTETTY

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade empresária limitada unipessoal de capital fechado do sócio **KÉSSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO**, qualificado no preâmbulo do presente instrumento, isoladamente, com poderes e atribuições de gerenciar financeiramente e administrativamente, tudo que envolva transações com a sociedade, assinando individualmente tais como: cheques, notas promissórias duplicatas, letras de câmbio, contratos em geral e qualquer título da dívida, emitir e endossar duplicatas, requisitar talões de cheques, dar recibos e quitações, assinar pedidos de compras, ter representação ativa e passiva na sociedade, em juízo ou fora dele, designar procuradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os lucros ou prejuízos apurados no balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos para o sócio único, ficando a cargo

Página 4 de 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98682598 em 06/10/2025

Protocolo 257030131 de 02/10/2025

Nome da empresa IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204479791

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 117062194496760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

A CIDADE PASSA POR AQUI

deste, o aumento ou não do capital da sociedade, em caso de lucro, ou em caso de prejuízo, pela compensação em exercícios futuros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica facultado a sociedade Ltda unipessoal a apuração de balanço ou balancetes intermediários podendo o sócio realizar retiradas mensais a título de antecipação de lucro.



#### DAS FILIAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade empresária limitada unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

#### DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade empresária limitada unipessoal poderá se desfazer caso seja essa a vontade do sócio único, seguindo os trâmites legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo a sócio único, a sociedade empresária limitada unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de os herdeiros não poderem ou não tendo interesse de integrar-se à sociedade, esta, será dissolvida, ficando estabelecido que os herdeiros receberão seus haveres em moeda corrente nacional

Página 5 de 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98682598 em 06/10/2025  
Protocolo 257030131 de 02/10/2025

Nome da empresa IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204479791

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 117062194496760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

Certificação Digital: YLHB6HQS-1TXLZZFL-J83NUP3C-6CVTETTY

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

## DISPOSIÇÕES GERAIS



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil de 2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Salvador- BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estar assim justo e contratado, firmam o presente instrumento, em via única.

Salvador/BA, 01 de outubro de 2025.

---

**KÉSSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO**  
Sócio administrador

Página 6 de 6



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

06/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98682598 em 06/10/2025  
Protocolo 257030131 de 02/10/2025

Nome da empresa IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204479791

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117062194496760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



257030131



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	257030131 - 02/10/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

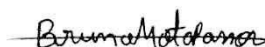
NIRE 29204479791  
CNPJ 10.442.698/0001-59  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2025  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98682598 DE 06/10/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 06/10/2025

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98682598

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01069469513 - KESSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO - Assinado em 02/10/2025 às 14:18:41



BRUNO MOTA PASSOS  
Secretário-Geral

1



### Junta Comercial do Estado da Bahia

06/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98682598 em 06/10/2025  
Protocolo 257030131 de 02/10/2025  
Nome da empresa IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204479791  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 117062194496760  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Certificação Digital: YLHB6HQS-1TXLZZFL-J83NUP3C-6CVTETTY

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DO PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
COMISSÃO NACIONAL DE TRÁFICO

BAHIA

VALIDEM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1632689640

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1632689640

NOME: **KESSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO**

DOC. IDENTIDADE / CRG. EMISSOR / UF: **964063050 SSP BA**

CPF: **010.694.695-13** DATA NASCIMENTO: **18/06/1983**

FILIAÇÃO: **ALMIR PINTO MONTEIRO FILHO KATIA MARIA MACEDO CAMPOS MONTEIRO**

PERMISSÃO: **RENOVADA** ACY: **RENOVADA** CAT. HAB: **B**

IP REGISTRO: **02956747393** VALIDADE: **05/03/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **25/07/2003**

OBSERVAÇÕES

A.:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SALVADOR, BA** DATA EMISSÃO: **08/03/2019**

**Luís Gomes Barros Pereira**  
CARRATELADO  
ASSINATURA DO EMISSOR

46241591115  
BA509564615

**BAHIA**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
TABELAMENTO DE NOTAS - Código: CN 18.875-0  
Tabela de Tarifas - 2025

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 1º, 2º e 3º do art. 1.078 do CC/2002 e o art. 1º do art. 201 do Decreto nº 11.040/2006, o presente documento eletrônico assinado e registrado possui a mesma validade do documento original em papel. O original deste documento, quando necessário, deverá ser apresentado para autenticação presencial.

Cod. Autenticação: **6702181150942540795-1** Data: **18/11/2019 08:51:39**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: **AJ450927-H34Z**  
Valor Total do Ato: **R\$ 4,42**

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Flavio  
Tribunal

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

30/03/26, 10:29

about:blank

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 10.442.698/0001-59 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 31/10/2008	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> IBDM MODERNIZACAO ASSESSORIA E CONSULTORIA			<b>PORTE</b> EPP
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-01 - Fotocópias			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<b>LOGRADOURO</b> AL SALVADOR	<b>NÚMERO</b> 1057	<b>COMPLEMENTO</b> TORRE AMERICA ANDAR 6 SALA 601	
<b>CEP</b> 41.820-790	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CAMINHO DAS ARVORES	<b>MUNICÍPIO</b> SALVADOR	<b>UF</b> BA
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> KESSIOFABRINNI@DOEM.ORG.BR		<b>TELEFONE</b> (71) 9157-7546	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 31/10/2008	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/03/2026 às 10:28:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

A CIDADE PASSA POR AQUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 10.442.698/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:37 do dia 19/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2026.

Código de controle da certidão: **FA03.A951.BDCE.1F97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Presidente

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 30/03/2026 10:46

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

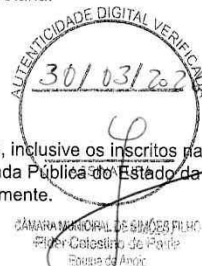


(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261477153

RAZÃO SOCIAL	
IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA L	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
198.331.586	10.442.698/0001-59

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.



Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

30/03/26, 10:35

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 10.442.698/0001-59  
Endereço: ALAMEDA SALVADOR Nº 1057 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820790 - TORRE AMERICA ANDAR 6 SALA 601

Número da Certidão: 4021890

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:32:53 horas do dia 30/03/2026.  
Válida até dia 28/06/2026.

Código de controle da certidão: **F79C.DBCE.A331.F981.6B4D.0399.C725.8B71**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



A CIDADE PASSA POR AQUI

30/03/26, 10:38

Consulta Regularidade do Empregador



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.442.698/0001-59  
**Razão Social:** IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** AL SALVADOR 1057 TORRE AMERICA / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2026 a 10/04/2026

**Certificação Número:** 2026031208281856595318

Informação obtida em 30/03/2026 10:37:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei é condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



<https://consulta.caf.caixa.gov.br/consulta/consultaEmpregador.do>

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: YLHB6HQS-1TXLZZFL-J83NUP3C-6CVTETTY

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.442.698/0001-59  
Certidão n°: 35185132/2026  
Expedição: 30/03/2026, às 10:35:43  
Validade: 26/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.442.698/0001-59, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

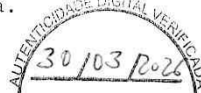
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cdnt@tst.jus.br](mailto:cdnt@tst.jus.br)

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 30 de março de 2026.

**Processo Administrativo:** nº 3471/2026

**Origem:** Diretor Administrativo

**Destino:** Diretoria Financeira

**Assunto:** Prorrogação da Vigência contratual com a empresa IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Prezada Senhora:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 016/2022 e termo aditivo nº 003/2025 (cópias em anexos) que terá vigência até 05 de abril de 2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários. O valor total referente à prorrogação é de R\$ 15.999,96 (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) correspondente ao novo período de 06/04/2026 a 05/04/2027. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

  
Eudson Cerqueira da Silva  
**Diretor Administrativo**

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 016/2022.

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 10.442.698/0001-59, situado na Alameda Salvador nº 1057, Salvador Business, Torre América, 6º andar, sala 601, Caminho das Árvores - Salvador/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular Sr. **KÉSSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO**, portador do documento de Identidade nº 964.063.050, SSP/BA e CPF nº 010.694.695-12, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 058/2022, Nota de Empenho nº 064/2022, referente ao Pregão Presencial nº 005/2022, que regerá pelas Leis 8.666/1993; 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários.
- § 1º. O objeto deste contrato será realizado em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 005/2022 e seus ANEXOS que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### 2. CLAÚSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:  
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br




CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bernie Torres Almeida  
Procedora

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Sales Araujo  
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software IbrSign ou o verificador de sua preferência.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO**

3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta por MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2. O valor global deste Contrato é de R\$ 15.999,96 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço executado:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4. O pagamento à CONTRATADA será realizado mensalmente pela Câmara Municipal de Simões Filho apenas pelos serviços efetivamente solicitados e na proporcionalidade da prestação de serviços executada, conforme o Relatório de Consumo Médio e/ou de Transações, ANEXO II do T.R;

3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.

3.6. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almírida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Boris Aires Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barboza Araujo  
Equipe de Apoio

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BfY Signer ou o verificador de sua preferência.

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
  - 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
  - 3.11. Quanto às condições de recebimento, estas estão estabelecidas no item 7 do TR.
  - 3.12. As obrigações decorrentes da etapa de implantação estão estabelecidas no item 3 do TR.
  - 3.13. As obrigações decorrentes da propriedade intelectual e segurança institucional das informações e dados estão estabelecidas no item 5 do TR.
  - 3.14. Os serviços a serem executados serão previamente determinados/solicitados pela CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço, comunicação eletrônica ou similar, devendo ser realizados nos prazos estabelecidos neste instrumento.
  - 3.15. Hospedagem do site:
    - 3.15.1. O site deverá ser hospedado em um servidor Linux em Português habilitado com acesso ao painel de controle pelo link "<http://camarasimoesfilho.ba.gov.br/cpanel>".
    - 3.15.2. O servidor deverá estar habilitado com as seguintes configurações para o pleno funcionamento de sites:
      - a) Firewall instalado e configurado.
      - b) Antivírus instalado e configurado.
      - c) Gerenciamento virtual do servidor por meio do cPanel (Painel de Controle de Hospedagem de Sites On-line).
      - d) Tecnologia Word Press instalada e configurada.
      - e) Servidor de banco de dados MySQL instalado e configurado.
      - f) Chaves SSL (configuração de IP, certificados e instalações de chaves de segurança) configuradas.
      - g) Ambientes de desenvolvimento PHP, JAVA e Perl instalados e atualizados.
      - h) Alteração de senhas diversas (FTP, SSH, RDP e/ou bancos de dados) sempre que solicitado.
      - i) Fornecer todos os hardwares e softwares licenciados pelos seus fabricantes.
      - j) Monitorar a disponibilidade, capacidades de processamento e armazenamento, redes, desempenho e demais serviços.
      - k) Tecnologia e suporte para cópias de segurança (backup) instalada e configurada.
      - l) Monitoramento de todos os serviços.
      - m) Migração do website da Câmara, <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>, e de todas as suas informações para o servidor da CONTRATADA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software IBrY-Signer ou o verificador de sua preferência.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP: 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bomfim - Almeida  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bomfim - Almeida  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bomfim - Almeida  
Equipe de Apoio

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.15.3. O serviço de hospedagem do site deverá ser prestado ininterruptamente, pelo período de 12 (doze) meses, com espaço em disco ilimitado, manutenção e suporte do website 24 horas por dia e 7 dias da semana.
- 3.16. Hospedagem dos e-mails:
- 3.16.1. Hospedagem e gerenciamento de e-mails (deverá ser habilitado o seguinte link <http://camarasimoesfilho.ba.gov.br/webmail> para acesso ao webmail) com as seguintes especificações técnicas:
- a) Possibilidade de criar e gerenciar as contas de e-mails sem limitação para quantidade de contas;
  - b) Compatibilidade com protocolos IMAP com possibilidade de manter as mensagens no servidor hospedado e no aplicativo de email utilizado pelo usuário, de forma sincronizada;
  - c) Habilitação para envio de anexos em mensagens com tamanho mínimo de 75 (setenta e cinco) MB;
  - d) Catálogo de endereços pessoais e coletados automaticamente;
  - e) Gerenciamento do catálogo de endereços, pastas, grupos e listas de emails;
  - f) Criação, alteração e exclusão de pastas, grupos e listas de e-mails;
  - g) Firewall;
  - h) Antivírus.
  - i) Filtros Antispam.
  - j) Bloqueio de anexos.
  - k) Gerenciamento dos filtros antispam.
  - l) Transferência mensal ilimitada.
  - m) Sistema Sender Policy Framework (SPF).
  - n) Recurso de cadastro de senha complexa.
  - o) Estatísticas e auditoria de envio e recebimento de e-mails.
  - p) Monitoramento em tempo real.
  - q) Busca de mensagens com filtros.
  - r) Registro (logs) de ações.
  - s) Acesso através de clientes de e-mail.
  - t) Envio (upload) e recebimento (download) de e-mails pelos protocolos SMTP e POP3, porta 995, com opção de criptografia.
  - u) Acesso WEB.
  - v) Gerenciamento por meio da WEB.
  - w) Treinamento para usuários.
- 3.16.2. O serviço de hospedagem dos e-mails deverá ser prestado ininterruptamente, pelo período de 12 (doze) meses, com espaço em disco ilimitado, 24 horas por dia e 7 dias da semana.
- 3.17. Manutenção Preventiva:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Procedora

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.17.1. A CONTRATADA deverá se utilizar-se de todos os meios técnicos disponíveis visando à melhoria de desempenho do site através da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções.
- 3.17.2. O site deverá possuir rotina de Backup, incluindo banco de dados, todos os arquivos do site e dos e-mails;
- 3.17.3. A CONTRATADA deverá efetuar verificação diária, da velocidade de carregamento do site a fim de monitorar o desempenho do mesmo;
- 3.17.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de monitoramento de tempo de atividade do site, devendo adotar providências referentes a qualquer queda de atividade do site;
- 3.17.5. As atualizações dos temas e plugins, utilizados no site deverão ser realizadas automaticamente e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.17.6. Além da instalação e configuração do plugin de segurança no site, a CONTRATADA deverá realizar também um monitoramento externo, verificando vulnerabilidades no sistema e corrigindo o que for necessário.
- 3.17.7. A CONTRATADA deverá verificar diariamente se há links quebrados no site, a fim de proceder à correção do problema por meio da eliminação ou alteração do link.
- 3.17.8. O serviço de manutenção preventiva deverá ser prestado no máximo semanalmente, pelo período de 12 (doze) meses, com a emissão de relatórios semanais nos moldes do item 8.1.1 do TR.
- 3.18. Manutenção Evolutiva:
- 3.18.1. Todo e qualquer ajuste, correção, evolução ou intervenção no código do site deverá ser realizado pela CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE;
- 3.18.2. A CONTRATADA fica responsável pela confecção de banners de serviços ou eventos, para qualquer divulgação nos espaços e formatos pré-definidos no website;
- 3.18.3. Realizar adequações no site com exclusão, inclusão, criação, ampliação, modificação e/ou inserção de abas, itens, informações, espaços, páginas novas, instalação de plug-ins e código de terceiros, além de alteração de estrutura, sistemas internos e acesso integrado ao e-mail, sempre que a Administração Pública necessitar ou houver exigência legal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.18.4. A CONTRATADA fica responsável por treinar e auxiliar a CONTRATANTE na atualização de todo o conteúdo do site;
- 3.18.5. O serviço de manutenção evolutiva deverá ser prestado de acordo com as necessidades da Administração, sempre que solicitado por meio de Ordem de Serviço, comunicação eletrônica ou similar.
- 3.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento para suporte técnico aos usuários, de forma presencial ou remota, todos os dias, inclusive feriados, com

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnifácio Torres Almeida  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barros Araujo  
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



prazo de 03 (três) horas para resolução de problemas simples e 48 (quarenta e oito) horas corridas para a resolução de problemas graves.

- 3.20. A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações, oferecer suporte técnico presencial, quando necessário e realizar os treinamentos previamente solicitados.

- 3.21. O site deverá manter compatibilidade com todas as diretrizes encontradas na Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1 A CONTRATADA fica responsável por enviar relatórios semanais com checagem de segurança (comprovação de que o site não está infectado por vírus), performance (relatório de desempenho), backup (comprovação de que há uma rotina de backup para o serviço) e Uptime (comprovar que o site esteve online na semana de avaliação);
- 6.1.2 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pessoa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

- 6.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.5 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;
- 6.1.11 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 6.1.12 Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes.
- 6.1.13 Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Ferris Almeida  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bby Signer ou o verificador de sua preferência.

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.1 Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 7.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 7.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 7.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- 7.1.7 Indicar pessoa responsável pela gestão dos contratos;
- 7.1.8 Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;
- 7.1.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.1.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.12 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
  - 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. Cometer fraude fiscal; e
  - 8.1.6. Não manter a proposta.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Peregoira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 8.2.2. Multa:
- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
  - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

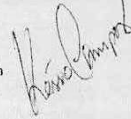
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



#### 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a Contratante, através de servidores designados com poderes para verificar se os serviços serão realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido, nos termos do disposto no Termo de Referência.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

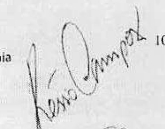
12.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculado ao Edital de Licitação nº 010/2022, Pregão Presencial nº 005/2022 e seus respectivos Anexos, bem como ao lance ou Proposta de Preços independente de suas transcrições.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP: 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Borrie Lopes Almeida  
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.
- 13.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 06 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - **Contratada**

Testemunhas:

1ª Helaine Oliveira França  
C.P.F.: 060.999.085-36

2ª Bruno Luiz de Paula  
C.P.F.: 015.999.435-73

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

11

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Rufina Araujo  
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO I**  
**CONTRATO Nº 016/2022.**

**OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA (meses)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho.	12	275,00	3.300,00
02	Manutenção preventiva e evolutiva do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários.	12	1.058,33	12.699,96
TOTAL				15.999,96

Valor total de R\$ 15.999,96 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)  
Validade da proposta 60 (sessenta) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Reis de Almeida Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almerda  
Prócedera

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

12

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BfY Signer ou o verificador de sua preferência.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO II REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
<b>OBJETO:</b> Prestação de serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários.				<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b>		
<b>CONTRATADA:</b>				<b>EXECUÇÃO CONTRATUAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>				<b>PERÍODO:</b>		
<b>RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:</b>				<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>		
<b>TELEFONE RESPONSÁVEL:</b>				<b>ENDEREÇO CÂMARA:</b>		
<b>E-MAIL RESPONSÁVEL:</b>						
PROCESSO ADM. xxx/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2022 - CONTRATO XXX/2022						
Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
<b>DATA:</b>		<b>ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:</b>				
		<b>ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:</b>				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bly Signer ou o verificador de sua preferência.



Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Tereza Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Equipe de Apoio

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO III TERMO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE INFORMAÇÕES E DADOS

Pelo presente Termo, a IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.442.698/0001-59, com sede na Alameda Salvador nº 1057 – Salvador Business, Torre América, 6º andar – sala 601 – Caminho das Árvores – Salvador/BA, declara e compromete-se com o disposto a seguir:

- 1) A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO será titular dos direitos de propriedade intelectual passíveis de proteção conforme a legislação vigente, doravante denominados PI, relativos aos resultados da contratação;
- 2) A CONTRATADA enviará à CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, para efeito de arquivo e acompanhamento, cópia de todo e qualquer registro, alteração ou extensão do PI resultante, caso haja;
- 3) A CONTRATADA se compromete a observar os princípios de proteção de dados estabelecidos no art. 6º da LGPD, a cumprir todas as legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais do cidadão/usuário de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados no serviço, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais, devendo implementar controles de segurança para proteção dos dados que são coletados.
- 4) A CONTRATADA se compromete a preservar a funcionalidade do site, utilizando um layout que respeite a usabilidade, navegabilidade e otimização sempre que possível, com funcionalidades completas, precisas e suficientes, de modo que as operações realizadas no site sejam claras.
- 5) A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, em nenhuma hipótese, será responsável pela instalação, no equipamento do usuário ou de terceiros, de códigos maliciosos (vírus, trojans, malware, worm, bot, backdoor, spyware, rootkit ou quaisquer outros que venham a ser criados), em decorrência da negligência, imprudência e/ou imperícia da CONTRATADA na gestão do código do site.

Salvador/BA, 06 de abril de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP, 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

14

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barçosa Araújo  
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-27/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



## HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 058/2022; PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022 - Objeto: Serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários. Empresa contratada: IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA; CNPJ nº 10.442.698/0001-59; Valor global de R\$ 15.999,96 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho-BA, 08 de abril de 2022.

## EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 058/2022; PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022 – Objeto: Serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários; Empresa contratada: IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA; CNPJ nº 10.442.698/0001-59; Valor global de R\$ 15.999,96 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e seis centavos). Contrato nº 016/2022; Data da assinatura: 06/04/2022; Vigência: 06/04/2022 a 05/04/2023. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho-BA, 08 de abril de 2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bby Signer ou o verificador de sua preferência.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



## HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 058/2022; PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022 - Objeto: Serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários. Empresa contratada: IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA; CNPJ nº 10.442.698/0001-59; Valor global de R\$ 15.999,96 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); Erivaldo Costa dos Santos - Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho-BA, 08 de abril de 2022.

## EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 058/2022; PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022 - Objeto: Serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários; Empresa contratada: IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA; CNPJ nº 10.442.698/0001-59; Valor global de R\$ 15.999,96 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Contrato nº 016/2022; Data da assinatura: 06/04/2022; Vigência: 06/04/2022 a 05/04/2023. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica. Erivaldo Costa dos Santos - Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho-BA, 08 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoira



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 016/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA IBDM MODERNIZAÇÃO ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **IBDM MODERNIZAÇÃO ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 10.442.698/0001-59, situado na alameda Salvador nº 1057 – Torre América 6º andar Sala 601 – Caminho das Árvores – Salvador/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo **Sr. KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO**, portador(a) do R.G. nº 964.063.050, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 010.694.695-13, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 016/2022, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 058/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários, firmado em 06/04/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – PRAZO CONTRATUAL.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2025:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica/Outros Serviços de TIC  
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 06 de abril de 2025 até 05 de abril de 2026.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores pactuados no importe mensal de R\$ 1.333,33 (um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e o valor global anual de R\$ 15.999,96 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para o período aditivado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

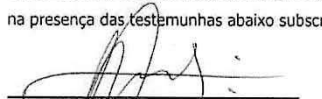
A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 03 de abril de 2025.

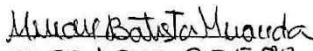
  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
**Uilton Ramos de Alencar**

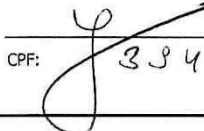
IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
Assinado de forma digital por IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA:10442698000159  
Data: 2025.04.03 14:58:30 -03'00'

IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

**Késsio Fabrinni de Campos Monteiro**

#### TESTEMUNHAS:

  
CPF: 08186425587

  
CPF: 384909875-44

2

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO ÚNICO DO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2022

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA (meses)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho.	12	275,00	3.300,00
02	Manutenção preventiva e evolutiva do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários.	12	1.058,33	12.699,96
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>15.999,96</b>

Valor mensal de R\$ 1.333,33 ((hum mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Valor global do período de R\$ 15.999,96 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Condições de pagamento: conforme execução.



3

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025, IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025, AO CONTRATO Nº 016/2022.**

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo de Prazo nº 003/2025**; Processo Administrativo nº 3838/2025, referente ao Contrato nº 016/2022; Empresa contratada: IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA; CNPJ nº 10.442.698/0001-59; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários. O valor aditivado é de R\$ 15.999,96 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); Data da assinatura: 03/04/2025; Vigência: 06/04/2025 a 05/04/2026; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99; Fonte de Recurso: 1.500. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 15 de abril de 2025.

Certificação Digital: KURVQLJW-NVZMVQ7U-7GUYKRE-F2LCBICC  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADE PÁSSA POR AQUI

Certificação Digital: YLHB6HQS-1TXLZZFL-J83NUP3C-6CVTETTY  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 30 de março de 2026.

**Processo Administrativo:** nº 3471/2026

**Origem:** Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

**Destino:** Diretoria Administrativa

**Assunto:** Prorrogação da vigência contratual referente ao contrato nº 016/2022 com a empresa IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

- a) **Valor Reservado:** R\$ 15.999,96 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para esta contratação.
  
- b) **A dotação orçamentária para a despesa será:**  
**Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
**Atividade:** 01.031.001.4.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
**Subelemento da Despesa:** - 3.3.90.40.99 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.  
**Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,

  
**Maria de Fátima da Silva Guache Pattas**  
TÉC. CONTABILIDADE  
Matricula nº 033032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)

A CIDADÊ PÁSSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 30 de março de 2026.

**Processo Administrativo:** nº 3471/2026

**Origem:** Diretor Administrativo

**Destino:** Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

**Assunto:** Prorrogação da vigência contratual com a empresa IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Casa Legislativa firmou o Contrato Nº 016/2022 com a empresa IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA em 06.04.2022, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o contrato em questão deve ser analisado para o fim de promover instrumento aditivo de prorrogação contratual, tendo em vista a necessidade da continuidade da execução contratual descrita, que é de natureza continuada, necessária ao bom andamento das atividades precípuas desta Administração, não havendo razoabilidade para a realização de novo procedimento de contratação. Ademais, durante a vigência contratual, as necessidades da Câmara têm sido atendidas, até o presente momento.

Isto posto, cabe salientar que a referida empresa nos encaminhou, no dia 30.03.2026, uma carta com manifestação de intenção na prorrogação do contrato mantendo a renovação sem reajuste e nas mesmas condições e valores atuais do contrato firmado, conforme anexo. Nesta, a empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e a

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



proposta apresentada pela empresa IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA está adequada para o preço de mercado; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme já autenticadas em anexo. Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, encaminhando a Minuta de Termo Aditivo a ser firmada, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,



**Eudson Gerônimo da Silva**  
Diretor Administrativo

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**Processo Administrativo:** nº 3471/2026

**Origem:** Gabinete da Presidência

**Destino:** Procuradoria Jurídica

**Assunto:** Autorização e encaminhamento para emissão de parecer referente ao aditivo do Contrato de nº 016/2022 da empresa IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

## DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato de nº 016/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, expirará em 05.04.2026. Assim, para que não haja descontinuidade na execução contratual, autorizo a abertura do procedimento para aditamento e encaminho o Processo Administrativo de nº 3471/2026, referente a possibilidade de aditamento do Contrato de nº 016/2022, a fim de apreciação e emissão de parecer favorável ou não por este setor jurídico, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos e outros normativos correlatos.

Simões Filho- BA, 30 de março de 2026.



**Uilton Ramos de Alencar**  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## MINUTA DO QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL

QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 016/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 10.442.698/0001-59, situado na alameda Salvador nº 1057 – Torre América 6º andar Sala 601 – Caminho das Árvores – Salvador/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo **Sr.(a) .....**, portador(a) do R.G. nº ....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 016/2022, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 058/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários, firmado em 06/04/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – PRAZO CONTRATUAL.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2026:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.4.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Subelemento de despesa: 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.  
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026 até 05 de abril de 2027.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores pactuados no importe mensal de R\$ 1.333,33 (um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e o valor global anual de R\$ 15.999,96 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para o período aditivado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, .... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
**Uilton Ramos de Alencar**

\_\_\_\_\_  
IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO ÚNICO DO 4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2022

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA (meses)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho.	12	275,00	3.300,00
02	Manutenção preventiva e evolutiva do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários.	12	1.058,33	12.699,96
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>15.999,96</b>

Valor mensal de R\$ 1.333,33 (hum mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Valor global do período de R\$ 15.999,96 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Condições de pagamento: conforme execução.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3471/2026

**EMENTA: ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BAHIA E A EMPRESA IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA INTELIGÊNCIA DO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE LEGAL.**

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação acerca da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 016/2022, contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA** e a empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários.

Conforme justificativa exposta pela Diretoria Administrativa, anexa as autos, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública.

De acordo com a manifestação da Diretoria Financeira há reserva orçamentária e disponibilidade financeira para execução do aditamento de prazo.

Por fim, frisar ainda, que o aditamento de prazo está devidamente justificado nos termos do § 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ao expediente inaugura, anexou-se: Documento da Empresa Contratada manifestando interesse na prorrogação do prazo contratual, cópia do Contrato n.º 016/2022 e seus respectivos termos aditivos, além de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão ter seus prazos de expiração verificados no ato da assinatura do termo aditivo. Documentos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.



Página 1 de 5

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



## FUNDAMENTAÇÃO

*Ab initio*, somente as prorrogações expressamente previstas em lei podem ser celebradas. De fato, se a regra é licitar, as prorrogações, como contratações sem prévia licitação, devem ser havidas como exceções e como tal só podem ser praticadas se previstas em lei.

No caso em tela, trata-se de serviço continuado e situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, justificando-se a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, visto que o motivo apresentado encontra-se amparado em lógico raciocínio jurídico derivado da necessidade de respeitar-se a realidade dos fatos efetivamente ocorridos durante a relação contratual, encontrando amparo legal no inciso II e IV do artigo 57 da Lei 8.666/93, que assim reza:

*Art.57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (grifos nossos)*

Segundo Prof. Renato Geraldo Mendes, em sua obra Lei de licitações e contratos anotada, 4ª ed, p. 177, anotação 1266:

*"Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício." (IN nº 18/97, do MARE, de 22.12.97).*

No Magistério do conceituado advogado Ivan Barbosa Rigolin, serviço contínuo, ou continuado:

Significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão. (RIGOLIN, Ivan Barbosa. Publicidade institucional é serviço contínuo. In Boletim de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 12. São Paulo: NDJ, 1999.)





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



Ainda nesse sentido, temos o entendimento do ilustre Jessé Torres Pereira Júnior, que entende serviços de execução contínua como aqueles **“cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal”**. Ou seja, tais serviços não podem ser interrompidos, não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos ou danos a Administração Pública.

Em pensamento homogêneo o Tribunal de Contas da União entende que o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço, é sua **“essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”** (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Segundo leciona Diógenes Gasparini:

A validade da prorrogação do contrato de prestação de serviço de execução contínua depende do atendimento das exigências comuns a todas as prorrogações. Assim, deve resultar de acordo entre as partes (consensualidade), fundado em interesse público devidamente demonstrado (justificativa) e previamente autorizado pela autoridade competente (autorização).

(...)

Para a legalidade das iguais e sucessivas prorrogações a Lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública exige, no inc. II do art. 57, que a contratante obtenha do contratado preços e condições mais vantajosas. (...) É esse o correto entendimento, dado que a prorrogação não é outra coisa senão um contrato celebrado sem licitação e contratar sem licitar é exceção só permitida nos exatos termos das hipóteses expressamente indicadas em lei. Daí a interpretação restritiva. Os preços e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação com base nesse inciso devem propiciar mais vantagens que os preços e as condições de pagamentos praticados no mercado, porque é nesse universo que seriam buscados os preços e as condições de pagamento. Portanto, a comparação para assegurar o preço e as condições mais vantajosas para a Administração, não é feita com iguais elementos consignados no contrato e já praticados pelas partes, mas com os preços e as condições de pagamento verificados no mercado. A razão de ser desse modo é simples: o preço e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação podem ser melhores que os praticados em função do contrato, mas piores que os praticados no mercado.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



Verifica-se que se trata de situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, tendo sido justificado a necessidade da dilatação de prazo, conforme manifestação expressa da Diretoria Administrativa, anexa aos autos.

Importante ressaltar que a Lei Federal 8.666/93 prevê que toda prorrogação de prazo deverá ser por escrito e previamente autorizada pelo chefe do poder legislativo, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A solicitação em tela preenche os requisitos elencados anteriormente, visto que a solicitação de despesa justifica a dilatação prazal e possui autorização do Presidente da Câmara para execução do objeto em epígrafe.

É possível, realmente, tal prorrogação, mas, desde que preencha concomitantemente mais dois requisitos *sine qua non* elencados no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93: **(1) obtenção de preços mais vantajosos para a administração e (2) obtenção de condições mais vantajosas para a administração.**

Neste ponto é que devemos assinalar que o aditivo será celebrado com preço vantajoso, tendo em vista que haverá manutenção dos preços anteriormente pactuados, sem que haja sequer reajuste inflacionário.

Ademais, arvorando-se dos critérios do processo licitatório utilizados pela Câmara Municipal de Simões Filho, que envolve a contratação mais vantajosa e benéfica à Administração Pública, considerando inclusive que os preços cotados à época, eram condizentes com o valor de mercado pretérito, solidifica o que preconiza a exigência formal do art. 57, II da Lei 8666/93.

#### RECOMENDAÇÕES

Quanto às necessárias certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, verifica-se que estão todas válidas. Porém, vale advertir que no momento da assinatura do aditivo todas as certidões devem estar válidas.

Recomendasse que a Administração Pública verifique e analise minuciosamente suas reais necessidades, com escopo de instaurar processos licitatórios para atender suas demandas, visto que aditivo de prazo, dispensa de licitação, inexistência, devem ser tidas como exceções, e que a regra geral contida na Lei Federal 8.666/93 é **LICITAR.**





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



### CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o caso em tela submetido à discricionariedade do administrador de forma positiva, comprovada a necessidade absoluta e existente o necessário amparo legal, cumpridas as formalidades e atendidos os pressupostos e requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, **observadas as recomendações presentes no relatório deste parecer**, opina esta Procuradoria pelo cabimento do 4º termo aditivo.

Sallente-se, ainda, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados no âmbito deste município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Por fim, ressalte-se que a presente manifestação tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no mandado de segurança n.º 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

Na oportunidade, sugere-se que o presente feito seja encaminhado ao controle interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação do Presidente da Câmara para regular prosseguimento do feito.

Simões Filho/BA, em 30 de março de 2026.



EDILENE CARDOSO LIMA COPE  
Procuradora Adjunta  
OAB/BA 45.331



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA



## CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 3471/2026

Requerente: Diretoria Administrativa.

**Modalidade:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnicos ininterrupto e treinamentos dos usuários.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que "*Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências*", procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 14.133/2021 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação número do processo?	X		
A Administração certificou que não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo?	X		
O reajuste e o índice utilizado estão de acordo com a previsão contratual?			X
Foi encaminhado comunicação a contratada sobre o fim da vigência para que demonstre interesse na prorrogação?	X		
A Contratada encaminhou documentação manifestando interesse na prorrogação?	X		
Foi anexado Contrato inicial e seus aditivos (se houver)?	X		
<ul style="list-style-type: none"><li>Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal.</li></ul>	X		
<ul style="list-style-type: none"><li>Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Estadual.</li></ul>	X		



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Trabalhista.	X		
• Certidão FGTS.	X		
• Certidão negativa Correccional.	X		
• Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a contratação?	X		
Há despacho da autoridade competente autorizando o procedimento de aditamento contratual?	X		
Foi anexada a documentação da empresa?	X		
Foi anexada a documentação dos sócios e / ou responsáveis?	X		
A Minuta foi anexada ao processo?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões filho, 31 de março de 2026.

  
Jane Pinto da Silva  
Controladora Interna

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 3471/2026, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 016/2022. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho/Bahia, 01 de abril de 2026.



**Uilton Ramos de Alencar**

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
O. 0 - 0  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Solicitação Reserva de Dotação  
ABRIL/2026

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

<b>SOLICITANTE</b>	
Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	SD Nº: 56 / 2026
Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR	Data Reserva: 01/04/2026
Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva	Reservado: 15.999,96
Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar	Processo:
DFD: Não	Reg. de Preço: Não

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	
Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Função: 01 Legislativa	
SubFunção: 031 Ação Legislativa	
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA	
Ação: 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
Natureza de Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
SubElemento: 33904099 OUTROS SERVIÇOS DE TIC	
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
Centro Custo:	
Base Legal:	

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários. Prorrogação da vigência contratual referente ao contrato nº 016/2022, período de prorrogação 06/04/2026 a 05/04/2027

Justificativa: A contratação é imperiosa em virtude da necessidade de manter o website da Câmara Municipal de Simões Filho em funcionamento e continuidade visando atender satisfatoriamente aos princípios da legislação em vigor, sobretudo, da Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 (publicação em tempo real) e a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), permitindo uma maior transparência aos atos desta Administração. Somase a isto a necessidade de manutenção da hospedagem dos e-mails institucionais, que são essenciais para a execução das atividades administrativas e operacionais desta Casa Legislativa.

Serviço de hospedagem do site e dos e-mails institucionais e manutenção preventiva e evolutiva do site e dos e-mails institucionais, incluindo suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários.

Prorrogação da vigência contratual, referente ao contrato nº 016/2022. Período da prorrogação: 06/04/2026 a 05/04/2027

<b>FORNECEDOR/PARTICIPANTE</b>	
Nome: IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	CNPJ/CPF: 10442698000159
Endereço: AL SALVADOR	Compl: TORRE AMERICA ANDAR 6 SALA 601
Bairro: CAMINHO DAS ARVORES	Cidade: Salvador UF: BA
E-Mail: kessiofabrinni@doem.org.br	Telefone: (71)91577-546 RG:

<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
Banco:	Agência:	Conta:

Item/Descrição	Und.	Qtd.	Estimado	Total
63070 - Manutenção preventiva e evolutiva do site e dos e-mails incluindo suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários.	UND	12,00	1.058,33	12.699,96
56906 - Serviços de hospedagem do site e dos e-mails Serviço de hospedagem do site e dos e-mails institucionais e manutenção preventiva e evolutiva do site e dos e-mails institucionais, incluindo suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários, desta Casa Legislativa.	UND	12,00	275,00	3.300,00
<b>Valor Reservado:</b>				<b>15.999,96</b>

**PARECER**  
Manifesto-me favorável.

Essa despesa foi devidamente reservada  
Solicitada: 01/04/2026

UILTON RAMOS DE ALENCAR  
PRESIDENTE DA CAMARA Mat.2288  
Aprovada 01/04/2026

Autorizo a solicitação da despesa



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 01 de abril de 2026.

**Processo Administrativo:** nº 3471/2026  
**Origem:** Diretoria Administrativa  
**Destino:** Setor de Contabilidade  
**Assunto:** Solicitação da suplementação de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 3471/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários, venho solicitar a devida suplementação do empenho no valor correspondente ao exercício 2026, conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;
- CNPJ nº 10.442.698/0001-59;
- 4º Termo Aditivo ao contrato nº 016/2022;
- Prazo da contratação: 06/04/2026 a 05/04/2027.

Atenciosamente,

**Eudson Cerqueira da Silva**  
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



#### QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL

QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 016/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 10.442.698/0001-59, situado na alameda Salvador nº 1057 – Torre América 6º andar Sala 601 – Caminho das Árvores – Salvador/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo **Sr.(a) KÉSSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO**, portador(a) do R.G. nº 964.063.050, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 010.694.695-13, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 016/2022, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 058/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários, firmado em 06/04/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – PRAZO CONTRATUAL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2026:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.4.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Subelemento de despesa: 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.  
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026 até 05 de abril de 2027.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores pactuados no importe mensal de R\$ 1.333,33 (um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e o valor global anual de R\$ 15.999,96 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para o período aditivado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** UILTON RAMOS DE ALENCAR  
Data: 01/04/2026 20:36:15-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Simões Filho - Bahia, 01 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

**Uilton Ramos de Alencar**

IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA:10442698000159  
Assinado de forma digital por IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA:10442698000159  
Data: 2026.04.01 08:03:26 -03'00'

IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

**Késio Fabrinni de Campos Monteiro**

#### TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROMÁRIO ARAUJO PEREIRA  
Data: 01/04/2026 15:39:59-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CPF:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUZARA OLIVEIRA ESPRITO SANTO  
Data: 01/04/2026 16:00:11-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CPF:





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO ÚNICO DO 4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2022

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA (meses)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho.	12	275,00	3.300,00
02	Manutenção preventiva e evolutiva do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários.	12	1.058,33	12.699,96
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>15.999,96</b>

Valor mensal de R\$ 1.333,33 ((hum mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Valor global do período de R\$ 15.999,96 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Condições de pagamento: conforme execução.



30/03/26, 10:38

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.442.698/0001-59  
**Razão Social:** IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** AL SALVADOR 1057 TORRE AMERICA / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2026 a 10/04/2026

**Certificação Número:** 2026031208281856595318

Informação obtida em 30/03/2026 10:37:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei nº 8.036/90, condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa. [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ: 10.442.698/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:11:37 do dia 19/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2026.

Código de controle da certidão: **FA03.A951.BDCE.1F97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 30/03/2026 10:46

## Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261477153

RAZÃO SOCIAL	
IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA L	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
198.331.586	10.442.698/0001-59

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.



Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

30/03/26, 10:35

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal



**Prefeitura Municipal do Salvador - PMS**  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 10.442.698/0001-59  
Endereço: ALAMEDA SALVADOR Nº 1057 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820790 - TORRE AMERICA ANDAR 6 SALA 601

Número da Certidão: 4021890

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

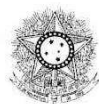
Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:32:53 horas do dia 30/03/2026.  
Válida até dia 28/06/2026.

Código de controle da certidão: **F79C.DBCE.A331.F981.6B4D.0399.C725.8B71**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.442.698/0001-59  
Certidão nº: 35185132/2026  
Expedição: 30/03/2026, às 10:35:43  
Validade: 26/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.442.698/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cadt@tst.jus.br](mailto:cadt@tst.jus.br)

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **10.442.698/0001-59**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:41:49 do dia 30/03/2026 , com validade até o dia 29/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 64hnLsiVJJ9ByH59S66t

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Nota de Empenho  
ABRIL/2026

Nota de Empenho 71 Tipo: Estimativo Data: 01/04/2026

FORNECEDOR

Nome: IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ/CPF: 10.442.698/0001-59  
Endereço: AL SALVADOR, 1057  
Bairro: CAMINHO DAS ARVORES  
E-mail: kessiofabrinni@doem.org.br  
PIS/PASEP:  
Compl: TORRE AMERICA ANDAR 6 SALA 601  
Cidade: Salvador  
Telefone: (71)91577-546  
RG:



DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:  
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA  
A 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO  
Natureza Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
SubElemento: 33904099 OUTROS SERVIÇOS DE TIC  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida  
IDoc: 0 0000 Sem identificação  
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária  
SubFonte: 0 Sem subFonte  
Centro Custo:

Licitação: Nº 005/2022 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
016 / 2022	56 / 2026	Estimativo	148.273,83	15.999,96	132.273,87

HISTÓRICO

Pró: 01/04/2026  
té: 01/04/2026  
Descrição: prestação de serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte ininterrupto e treinamentos dos usuários, prorrogação da vigência contratual refereente ao contrato nº 016/2022, prido de prorrogação 06/04/2026 a 05/04/2027

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	63070 - Manutenção preventiva e evolutiva do site e dos e-mails	UND	12,0000	1.058,3300	12.699,9600
2	56906 - Serviços de hospedagem do site e dos e-mails	UND	12,0000	275,0000	3.300,0000


QUINZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS

15.999,96

Emitido em 01/04/2026

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

  
UILTON RAMOS DE ALENCAR  
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288

  
CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS  
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

Por determinação do Exmo. Sr. Uilton Ramos de Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação do **4º Termo Aditivo Contratual**, referente ao contrato nº 016/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários. A empresa contratada é a IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com valor global de R\$ 15.999,96 (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para o período de 06/04/2026 a 05/04/2027.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eudson Carqueira da Silva  
Diretor Administrativo  
Mat. 2300

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022



### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026, AO CONTRATO Nº 016/2022.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo de Prazo nº 004/2026**; Processo Administrativo nº 3471/2026, referente ao Contrato nº 016/2022, Empresa contratada: IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA; CNPJ nº 10.442.698/0001-59; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários. O valor aditivado é de R\$ 15.999,96 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); Data da assinatura: 01/04/2026; Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.4.002; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00; Subelemento de despesa: 3.3.90.40.99; Fonte de Recurso: 1.500. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 06 de abril de 2026.

Certificação Digital: LNGFILK0-E3IRMXYB-WAOJETGY-TAFUOASO  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

Certificação Digital: YLHB6HQS-1TXLZZFL-J83NUP3C-6CVTETTY  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025  
09 de janeiro de 2025  
Página 3



### PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES  
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EUDSON CERQUEIRA DA SILVA, matrícula n.º 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJXCO-ZUEJHCX6-7NVMHVIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

Certificação Digital: YLHB6HQS-1TXLZZFL-J83NUP3C-6CVTETTY

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>




ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.



WILTON RAMOS DE ALENCAR  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO - BAHIA



Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: YLHB6HQS-1TXLZZFL-J83NUP3C-6CVTETTY

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

### PORTARIA Nº 113/2026



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 113/2026

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) Davi da Hora Pereira, matrícula nº 2310, para acompanhar e fiscalizar a execução do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos dos usuários.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 06 de abril de 2026.



UILTON RAMOS DE ALENCAR  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Certificação Digital: ACMT7RRY-EZBAAYPO-RNN1YTXZ-YKMQRJV8  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

